



TE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 385 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Autoriza o Legislativo a celebrar convênio com o IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

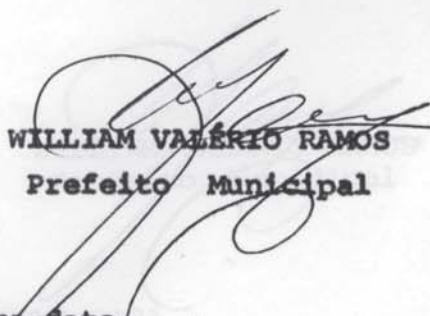
ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra autorizada nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus vereadores, das disposições do artigo 7º da Lei 3.930 de 1º de Dezembro de 1983, que instituiu a Carteira de Previdência dos Vereadores às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão aos vereadores do Estado de São Paulo e pensão aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições do artigo 7º da Lei 3.930 de 1º de Dezembro de 1983, regulamentando pelo Decreto 22.091, de 06 de abril de 1984 considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 374 de 18 de Abril de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 01 DE NOVEMBRO DE 1984 - 20º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

* Publicado no Quadro de Editais na mesma data.